



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(X) SIM () NÃO

A presente licitação será na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, seu critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, e sua forma de contratação será **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de placas de logradouros públicos e números prediais, destinados à sinalização urbana do Município, conforme padrões técnicos, quantitativos estimados, especificações, condições de execução, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada e utilizada pela Secretaria Municipal demandante, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.3. O objeto está dividido em **2 (dois) lotes homogêneos**, especificados abaixo, a descrição

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Números de identificação predial	14.500	R\$ 25,43	R\$ 368.735,00

***Descrição detalhada do objeto no Anexo II deste TR.**

Item	Descrição resumida	Qtde	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placas de Logradouros (Incluso poste e base)	2.000	R\$ 820,69	R\$ 1.641.380,00

***Descrição detalhada do objeto no Anexo II deste TR.**

Valor Total da Licitação: R\$ 2.010.115,00 (2 milhões, dez mil e cento e quinze reais).

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Números de identificação predial: Os números prediais deverão ser produzidos exclusivamente em aço inox, com acabamento escovado, com padrão visual definido pela Administração Municipal, garantindo elevada durabilidade, resistência mecânica e desempenho superior em ambientes externos, com espessura de 1,5mm, altura de 10cm, 1cm de profundidade, largura variável de acordo com a fonte escolhida pela administração. As peças devem apresentar excelente estabilidade dimensional, bordas uniformes, superfície lisa e alta resistência à corrosão, assegurando legibilidade e vida útil prolongada em áreas expostas ao sol, chuva e variações climáticas. As dimensões, tipografia e espessuras deverão seguir rigorosamente o padrão municipal estabelecido, garantindo uniformidade estética em todo o território urbano. A instalação será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada por meio de parafusos e buchas adequados para cada superfície, garantindo alinhamento preciso, fixação segura e acabamento final compatível com o padrão institucional.

Placas de Logradouros (Incluso poste e base): As placas de identificação de logradouros deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono nº 18, com aplicação de película refletiva microprismática de alta performance, garantindo elevada visibilidade diurna e noturna e durabilidade mínima conforme normas técnicas vigentes. A face impressa deverá receber impressão UV ou adesivagem com tinta de alta resistência, assegurando fidelidade das cores institucionais, nitidez das informações e proteção contra raios ultravioleta, intempéries e desgaste mecânico.

As placas devem possuir formato e dimensões padronizadas pela Administração Municipal, com bordas uniformes, cantos arredondados, acabamento antiderrapante ao toque e rigidez suficiente para evitar deformações por vento ou impacto, medidas 55cm x20cm, chapa de aço #18. A película





refletiva deverá possuir certificação fotométrica vigente, garantindo desempenho ótimo para leitura noturna e atendimento aos requisitos de sinalização urbana.

O conjunto deverá incluir poste tubular galvanizado de 3,50 m de altura, com galvanização a fogo conforme especificações técnicas, garantindo elevada resistência à oxidação e longa vida útil em ambientes externos. O poste deverá possuir diâmetro, espessura e padrão definidos pela Administração Municipal, compatíveis com as características de vento, peso da placa e condições ambientais do município.

A instalação deverá incluir base/fundação em concreto, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 50 cm, contendo escavação manual, compactação, brita, concretagem e acabamento final, assegurando estabilidade e alinhamento vertical do conjunto. Toda a fixação das placas ao poste deverá ser realizada com abraçadeiras metálicas, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas ou em aço inox, conforme padrão municipal, garantindo perfeita aderência, ausência de vibração e resistência mecânica ao longo do tempo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 40 e 82, bem como demais normas aplicáveis à espécie, incluindo regulamentos municipais pertinentes.

1.5. DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos números prediais previstos neste Termo de Referência será realizado de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo de Rio Branco do Sul, devendo a solicitação ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após o período de 30 dias destinado ao fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a instalação integral dos itens entregues no prazo adicional de até 30 (trinta) dias corridos, assegurando a completa execução do objeto, incluindo fixação adequada, alinhamento e acabamento conforme padrão municipal.

O fornecimento das Placas de Logradouros, incluindo poste e base, será realizado de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Rio Branco do Sul, podendo ocorrer a qualquer momento durante a vigência contratual de até 12 (doze) meses. Cada solicitação deverá ser atendida pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, período no qual deverá ocorrer o fornecimento completo dos materiais especificados. Concluído o fornecimento, a empresa deverá proceder à instalação imediata das placas, postes e respectivas fundações, assegurando alinhamento, estabilidade, fixação segura e conformidade integral com o padrão técnico e visual estabelecido no Termo de Referência.

A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, com **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

Durante a vigência da Ata, as contratações ocorrerão de maneira **gradual e conforme demanda**, de modo a:

- atender às solicitações encaminhadas pela secretaria;
- assegurar o **uso racional dos recursos públicos**;
- evitar **estoques excessivos e desperdício de materiais**;
- e **preservar a economicidade e eficiência logística** da Administração.

Forma de fornecimento

O fornecimento será **parcelado**, mediante emissão de **nota de empenho**, conforme necessidade de cada Secretaria demandante;

A instalação deverá iniciar **em até 31 (trinta e um) dias corridos, considerando as etapas que envolvem a confecção**, após o recebimento do empenho, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração;

As entregas serão efetuadas **in loco designado pela fiscalização, em horário comercial**;

Cada lote será considerado **independente** para fins de entrega/instalação, conferência e pagamento.

Condições de recebimento





O **recebimento provisório** será efetuado por servidor designado, que verificará a conformidade dos produtos com as amostras e especificações técnicas aprovadas;

O **recebimento definitivo** será realizado após conferência quantitativa e qualitativa, e emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme art. 141 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, divergências de cor, tamanho, acabamento ou quaisquer irregularidades em relação ao padrão aprovado;

Em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar a **substituição imediata** das peças rejeitadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

1.6. AMOSTRAS

A Administração, levando em consideração as características do objeto e a necessidade de aferição da qualidade dos produtos ofertados, **exigirá a apresentação de amostras** do licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

A exigência de amostras tem por objetivo assegurar que o produto ofertado atenda aos padrões de qualidade, resistência, acabamento e personalização exigidos, conforme o disposto no §3º do art. 17 e inciso II do art. 41 da **Lei n.º 14.133/2021**.

1.6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá entregar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação enviada pela Administração, o **descritivo técnico** e a **respectiva amostra física** do objeto licitado, a fim de verificar a conformidade com as especificações do edital e anexos:

Local: Rua Horacy Santos, 222

Logradouro: Bairro Centro - CEP: 83540-001 - Cidade Rio Branco do Sul/PR

A/C do Sr. Luandra Sansão

Órgão/Entidade avaliador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

E-mail: vanessa.oliveira@riobrancodosul.pr.gov.br

A Administração reserva-se o direito de alterar, a qualquer momento, o(s) endereço(s) indicado(s) para o envio das amostras, em razão de ajustes logísticos ou de conveniência administrativa.

Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido.

Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

O órgão avaliador terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o **Termo de Aceite** ou **Relatório de Não Conformidade**, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa formal.

Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Municipal, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e





assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

A ausência de entrega das amostras no prazo previsto nesse TR acarretará na **automática desclassificação da proposta**.

O licitante declarado vencedor deverá realizar as instalações do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

As amostras aprovadas deverão ser levadas novamente pela empresa licitante. Fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

Quadro de resumo dos prazos sugeridos:

Etapas	Prazo sugerido
Entrega da amostra após notificação	10 (dez) dias úteis
Análise e emissão de parecer técnico	5 (cinco) dias úteis
Reentrega em caso de reprovação (nova amostra)	5 (cinco) dias úteis
Retirada de amostras não aprovadas	5 (cinco) dias

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

A presente contratação visa atender à necessidade permanente de padronização, atualização e ampliação da sinalização urbana, promovendo a correta identificação de vias públicas e imóveis urbanos, garantindo:

Melhor orientação da população e visitantes;

Maior eficiência na prestação de serviços públicos, especialmente saúde, segurança, correios, transporte e emergências;

Organização territorial e cadastral do Município;

Valorização urbana e melhoria da mobilidade;

Atendimento às exigências de planejamento urbano e endereçamento oficial.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pela demanda variável, impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser executado mensalmente e pela necessidade de pronta resposta da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fabricar, fornecer e instalar placas de identificação de logradouro e numeração predial, seguindo o padrão visual definido pela Administração Municipal. A produção deverá observar especificações de durabilidade, acabamento e resistência, garantindo peças de alta qualidade, adequadas para exposição contínua às intempéries e ao uso urbano. A adoção de um modelo padronizado assegura uniformidade estética em toda a cidade, facilitando a identificação de endereços, melhorando a leitura pública e contribuindo para a organização urbana. A instalação do número predial será executada diretamente pela contratada, utilizando parafusos e buchas apropriados para superfícies, assegurando fixação firme, alinhamento correto e segurança no uso. A solução contempla ainda a entrega individualizada em cada residência ou estabelecimento atendido, proporcionando eficiência operacional e padronização no atendimento às demandas municipais.

A instalação das Placas de Logradouro será realizada diretamente pela contratada, abrangendo a montagem completa do conjunto composto por placa, poste galvanizado e base/fundação em concreto. Os serviços deverão incluir escavação, nivelamento, assentamento da fundação, fixação do poste e acoplamento das placas por meio de abraçadeiras e parafusos apropriados, garantindo estabilidade estrutural, alinhamento preciso e durabilidade em ambiente externo. A contratada deverá executar a instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de





Urbanismo, assegurando orientação correta da sinalização, acabamento adequado e plena conformidade com o padrão visual e técnico estabelecido pelo Município.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com base nos valores de referência disponibilizados pelas bases oficiais SINAPI e DER/PR, considerando os insumos pertinentes à fabricação e instalação de sinalização urbana, bem como em cotações obtidas em sites especializados no fornecimento de números prediais em aço inox. A consulta incluiu análise de preços atualizados para materiais, mão de obra, película refletiva, estruturas metálicas e serviços correlatos, observando diferentes espessuras do material, processos de corte, padrões de acabamento e condições operacionais de instalação. A combinação das bases oficiais com as cotações de mercado permitiu identificar valores unitários consistentes e alinhados às práticas regionais, resultando em uma estimativa de custos tecnicamente fundamentada e adequada ao planejamento orçamentário da Administração Municipal.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto desta contratação poderá ser parcelado conforme a natureza dos itens que o compõem, visando garantir economicidade, competitividade e adequada execução dos serviços. Considerando tratar-se de itens distintos — Números Prediais e Placas de Logradouro com poste e base — o parcelamento em lotes é tecnicamente viável e não compromete a execução do objeto, desde que mantida a uniformidade dos padrões definidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, o objeto poderá ser dividido nos seguintes lotes:

Lote 1 – Números Prediais: compreende o fornecimento contínuo e a instalação de números prediais em aço inox escovado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, respeitando as especificações técnicas e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Lote 2 – Placas de Logradouros (incluindo poste e base): abrange o fornecimento, instalação imediata, montagem completa e fixação das placas de logradouro, postes galvanizados e fundações em concreto, conforme solicitação da Administração Municipal, dentro dos prazos previstos na contratação.

O parcelamento proposto não prejudica a qualidade dos serviços, tampouco inviabiliza a padronização estética ou técnica definida pelo Município, uma vez que ambos os lotes possuem especificações detalhadas e uniformes. Ademais, o parcelamento possibilita maior competitividade, ampliando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e promovendo condições mais vantajosas para a Administração, atendendo ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando minimizar impactos ambientais, promover o uso responsável de recursos naturais e incentivar práticas produtivas ambientalmente adequadas.

Para o fornecimento e instalação dos **números prediais** e das **placas de logradouro**, deverão ser observados os seguintes princípios e diretrizes:

a) **Durabilidade e redução de resíduos:**

A escolha de materiais com alta vida útil — como aço inox e aço galvanizado — reduz significativamente a necessidade de reposição, minimizando geração de resíduos e contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

b) **Materiais recicláveis:**

Os itens especificados (aço inox, aço galvanizado e chapas metálicas) são amplamente recicláveis, possibilitando reaproveitamento futuro e reduzindo o descarte inadequado no meio ambiente.

c) **Processos produtivos mais limpos:**

Os fornecedores devem adotar técnicas de corte, dobra e impressão que reduzam desperdícios, privilegiando tecnologias como corte a laser e impressão UV, que possuem menor consumo energético e reduzem emissão de resíduos sólidos e químicos.

d) **Logística racional:**

A entrega contínua conforme demanda evita estoques excessivos e deslocamentos desnecessários,





contribuindo para menor emissão de gases poluentes e maior eficiência logística durante a vigência contratual.

e) Reuso e reciclagem de materiais substituídos:
Em caso de substituição de placas antigas, a contratada deverá recolher e destinar corretamente os materiais removidos, priorizando sua reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, de acordo com legislação aplicável.

f) Segurança e saúde ocupacional:
A execução dos serviços deverá observar boas práticas de segurança do trabalho, valorizando condições adequadas aos trabalhadores e contribuindo para sustentabilidade social. Essas medidas contribuem para que a contratação ocorra de forma responsável, transparente e ambientalmente adequada, respeitando o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas sustentáveis e com a promoção de uma cidade mais organizada, segura e ambientalmente equilibrada.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os itens contemplados neste Termo de Referência — **números prediais em aço inox escovado e placas de logradouros com poste e base** — classificam-se como **bens e serviços comuns**, conforme definição prevista no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos **padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração**, por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou desenvolvimentos específicos.

No presente caso, tanto os números prediais quanto as placas de logradouro:

- possuem **características padronizáveis** (dimensões, materiais, acabamentos e forma de instalação);
- são **amplamente ofertados no mercado** por empresas de comunicação visual, metalurgia leve e fornecedores de sinalização urbana;
- apresentam **parâmetros de fabricação, performance e durabilidade consolidados**, permitindo definição técnica precisa;
- têm **instalação rotineira**, não envolvendo processos especializados ou inovação tecnológica;
- possibilitam **comparação objetiva entre propostas** com base em especificações técnicas e quantitativos previamente estabelecidos.

Desse modo, o objeto enquadra-se na categoria de **bens e serviços comuns de engenharia**, podendo ser contratado por meio de procedimentos licitatórios padronizados, uma vez que a elaboração de especificações e o julgamento das propostas podem ser realizados com base em critérios objetivos, amplamente praticados no mercado.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega deverá ocorrer **em até 30 (trinta) dias corridos, considerando as etapas que envolvem a confecção**, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, no endereço indicado no **Anexo III** deste Termo de Referência, **podendo o referido endereço ser alterado a qualquer momento pela Administração, em razão de ajustes logísticos ou por conveniência administrativa**, observadas as quantidades e condições solicitadas.

O detentor da Ata deverá possuir **plena disponibilidade e capacidade operacional** para efetuar a entrega nos endereços relacionados, **os quais poderão ser modificados pela Administração, conforme sua necessidade logística ou conveniência administrativa**, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da conformidade com as **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, caso apresentem divergências quanto às especificações, qualidade dos materiais, acabamento, cores, medidas ou personalização. Em caso de rejeição, a contratada deverá **substituir os produtos não conformes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis**.





Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 1 (um) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da **quantidade, qualidade e conformidade** dos materiais, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do art. 141 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Caso a verificação a que se refere o subitem anterior não seja procedida dentro do prazo fixado, considerar-se-á realizada, **consumando-se o recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo estabelecido.

O **recebimento provisório ou definitivo** não exime o detentor da Ata de sua **responsabilidade pelos prejuízos** resultantes de eventual incorreta execução contratual, defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

O transporte, descarga e entrega dos materiais correrão **por conta exclusiva da contratada**, sob sua responsabilidade, inclusive quanto à integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

8.1. Resumo dos prazos definidos:

Etapas	Prazo
Entrega após emissão do Empenho	30 (trinta) dias corridos
Recebimento provisório	5 (cinco) dias úteis
Substituição em caso de rejeição	5 (cinco) dias úteis
Recebimento definitivo	01 (um) dias úteis

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações do detentor da ata:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Indicar preposto para representá-lo durante a vigência da ata, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão;

Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da vigência do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Aumento das quantidades inicialmente previstas na ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

São obrigações do Administração:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;





Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar ao detentor da ata, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;
Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à vigência da ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do detentor da ata em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, CNPJ: **76.105.576/0001-85**, Rua Horacy Santos, 222, Centro, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o detentor da ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Qualificação técnica, os licitantes deverão comprovar **aptidão técnica compatível com o objeto** da presente licitação, por meio de documentação que comprove experiência prévia na execução de fornecimento de produtos semelhantes, observando-se o disposto no **art. 67 da Lei n.º 14.133/2021**.

Como critérios de qualificação técnica, serão admitidos:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, placas de sinalização, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação;

Declaração de que dispõe de estrutura produtiva adequada, com maquinário e equipe de costura e personalização próprios ou terceirizados, capazes de atender à demanda do Município dentro dos prazos estabelecidos;

Apresentação de amostras físicas dos produtos ofertados, quando solicitadas pela Administração, para verificação da conformidade com as especificações técnicas;

Comprovação de que os materiais utilizados atendem às normas técnicas pertinentes da **ABNT** e aos requisitos de segurança, durabilidade e qualidade definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

A comprovação de qualificação técnica **não poderá restringir a competitividade**, limitando-se a assegurar a qualidade e a adequação dos produtos ao interesse público, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do detentor da ata com outra pessoa jurídica, desde que:

Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preços.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

15. DO REAJUSTAMENTO.





A periodicidade de reajuste dos valores registrados na presente Ata de Registro de Preços será **anual**, conforme o disposto no art. 136 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, utilizando-se como índice de atualização o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A **data-base** para cálculo do reajuste será vinculada à **data da pesquisa de preços** que fundamentou a estimativa orçamentária desta contratação, constante do processo administrativo.

O reajuste será concedido mediante **simples apostila**, conforme art. 136, §1º, da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, mediante comprovação da variação do índice adotado, **sem necessidade de celebração de termo aditivo**.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir da data do **último reajuste concedido**.

Não serão admitidos apostilamentos com **efeitos financeiros retroativos** à data da assinatura da apostila de reajuste.

A concessão de reajustes **não pagos na época oportuna** será apurada por procedimento próprio, observada a legislação vigente, mediante cálculo proporcional da variação acumulada do índice de reajuste adotado.

16. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração poderá proceder à **revisão dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços, mediante **comprovação documental e justificativas técnicas** apresentadas pelo fornecedor ou constatadas de ofício pela Administração, conforme o disposto no **Decreto Municipal n.º 6621/2023**, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

A **revisão e atualização dos preços registrados** dependem de **autorização da autoridade competente**, devendo o **órgão gerenciador** promover as respectivas modificações e publicar o **novo quadro de preços atualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**, garantindo transparência e publicidade do processo.

A **atualização dos preços registrados** será feita com base na aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, publicado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, tomando-se como **termo inicial a data da apresentação da proposta**, desde que **decorrido o período mínimo de 1 (um) ano** desse marco temporal.

Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial será contado a partir do **término do período anterior** que motivou a última atualização, obedecendo o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre os reajustes.

O **reajuste ou revisão de preços** dependerá de **pedido formal do fornecedor** do item registrado, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da variação de custos, **protocolado até 30 (trinta) dias antes** do término do período que autoriza o reajuste.

O **transcurso do prazo** previsto no item anterior **sem requerimento do fornecedor** implicará **preclusão do direito ao reajuste** no período respectivo, permanecendo os valores vigentes até o próximo ciclo de atualização permitido.

A Administração poderá, **de ofício**, promover revisão dos preços quando constatada redução significativa nos valores praticados no mercado, assegurando o contraditório e ampla defesa ao fornecedor, em conformidade com o **art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e o **Decreto Municipal n.º 6621/2023**.

O novo valor registrado passará a vigorar somente após **aprovação formal** pela autoridade competente e **publicação do extrato de revisão** no meio oficial de divulgação do Município.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação: 506 – Recursos Ordinários (Livres)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





O licitante e o contratado que incorrerem em **infrações administrativas** sujeitam-se às **sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621/2023**, sem prejuízo da aplicação das **demaís penalidades civis e penais** cabíveis, nos termos do **Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.

As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:

Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo significativo à Administração;

Multa, nos percentuais e condições definidos no edital e na Ata de Registro de Preços, podendo incidir sobre o valor do item, do lote ou do saldo contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul, por até 3 (três) anos, quando verificado o descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude à licitação ou de condutas que causem lesão grave ao erário;

Rescisão da Ata ou do contrato derivado, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, conforme art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

A aplicação das sanções será formalizada mediante **processo administrativo próprio**, devidamente motivado, observando-se as garantias legais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

19. DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

20. ANEXOS

- I. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- II. DESCRIÇÃO DE DETALHAMENTO DO OBJETO
- III. MODELO DE PLACA DE LOGRADOURO

Amanda Carolini Braghini Miotto
Gestora do Contrato

Luandra Priscila Sansão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano





ANEXO II **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1. OBJETO

Números de identificação predial: Os números prediais deverão ser produzidos exclusivamente em aço inox, com acabamento escovado, com padrão visual definido pela Administração Municipal, garantindo elevada durabilidade, resistência mecânica e desempenho superior em ambientes externos, com espessura de 1,5mm, altura de 10cm, 1cm de profundidade, largura variável de acordo com a fonte escolhida pela administração. As peças devem apresentar excelente estabilidade dimensional, bordas uniformes, superfície lisa e alta resistência à corrosão, assegurando legibilidade e vida útil prolongada em áreas expostas ao sol, chuva e variações climáticas. As dimensões, tipografia e espessuras deverão seguir rigorosamente o padrão municipal estabelecido, garantindo uniformidade estética em todo o território urbano. A instalação será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizada por meio de parafusos e buchas adequados para cada superfície, garantindo alinhamento preciso, fixação segura e acabamento final compatível com o padrão institucional.

Placas de Logradouros (Incluso poste e base): As placas de identificação de logradouros deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono nº 18, com aplicação de película refletiva microprismática de alta performance, garantindo elevada visibilidade diurna e noturna e durabilidade mínima conforme normas técnicas vigentes. A face impressa deverá receber impressão UV ou adesivagem com tinta de alta resistência, assegurando fidelidade das cores institucionais, nitidez das informações e proteção contra raios ultravioleta, intempéries e desgaste mecânico.

As placas devem possuir formato e dimensões padronizadas pela Administração Municipal, com bordas uniformes, cantos arredondados, acabamento antiderrapante ao toque e rigidez suficiente para evitar deformações por vento ou impacto, medidas 55cm x 20cm, chapa de aço #18. A película refletiva deverá possuir certificação fotométrica vigente, garantindo desempenho ótimo para leitura noturna e atendimento aos requisitos de sinalização urbana.

O conjunto deverá incluir poste tubular galvanizado de 3,50 m de altura, com galvanização a fogo conforme especificações técnicas, garantindo elevada resistência à oxidação e longa vida útil em ambientes externos. O poste deverá possuir diâmetro, espessura e padrão definidos pela Administração Municipal, compatíveis com as características de vento, peso da placa e condições ambientais do município.

A instalação deverá incluir base/fundação em concreto, com dimensões mínimas de 30 x 30 x 50 cm, contendo escavação manual, compactação, brita, concretagem e acabamento final, assegurando estabilidade e alinhamento vertical do conjunto. Toda a fixação das placas ao poste deverá ser realizada com abraçadeiras metálicas, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas ou em aço inox, conforme padrão municipal, garantindo perfeita aderência, ausência de vibração e resistência mecânica ao longo do tempo.

O fornecimento inclui todos os materiais, acessórios de fixação e mão de obra necessária para instalação completa, garantindo durabilidade, legibilidade e conformidade com o padrão municipal de sinalização urbana.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Lote 1 – Números Prediais

Todos os itens referentes ao Lote 1 – Números Prediais deverão atender às seguintes condições mínimas:

- Ser novos, de primeiro uso, isentos de deformações, riscos, manchas, ondulações ou quaisquer imperfeições que comprometam a estética e a durabilidade;
- Ser fabricados em aço inox escovado, com espessura mínima definida no Termo de Referência, garantindo elevada resistência à corrosão, intempéries, exposição solar e variações climáticas;





- Apresentar acabamento escovado uniforme, assegurando excelente legibilidade, estética adequada e conformidade com o padrão visual adotado pelo Município;
- Possuir altura nominal de 10 cm, profundidade e dimensões conforme especificações oficiais, garantindo uniformidade e leitura clara e imediata em fachada;
- Ser fornecidos acompanhados de todos os elementos de fixação, tais como parafusos, buchas, arruelas e pinos de suporte quando necessários, compatíveis com paredes de alvenaria, concreto ou revestimento cerâmico;
- Ter instalação obrigatoriamente executada pela contratada, incluindo perfuração, alinhamento, nivelamento, fixação e limpeza final do local, observando perfeição estética e segurança.

Lote 2 – Placas de Logradouros (Incluso Poste e Base)

- Todos os itens referentes ao Lote 2 – Placas de Logradouros, incluindo poste e base, deverão atender às seguintes condições mínimas:
- Ser novos, de primeiro uso, livres de avarias, amassados, riscos, oxidação, falhas de impressão ou qualquer defeito que comprometa a leitura e a durabilidade;
- Ser confeccionados em chapa metálica com película refletiva microprismática, garantindo excelente visibilidade diurna e noturna, resistência a intempéries e longa vida útil em ambiente externo;
- Apresentar acabamento uniforme, com bordas lisas, cantos arredondados e superfície regular, assegurando leitura nítida e harmonia visual em todo o município;
- Ser fornecidas com poste tubular galvanizado e base/fundação em concreto, atendendo às dimensões e padrões técnicos estabelecidos pela Administração Municipal;
- Incluir todos os elementos de fixação: abraçadeiras metálicas, parafusos, arruelas, porcas, suportes, bem como quaisquer componentes adicionais necessários para montagem e estabilidade do conjunto;

Ter instalação executada diretamente pela contratada, abrangendo escavação, concretagem da base, fixação do poste, acoplamento das placas, alinhamento, nivelamento e limpeza final do local, garantindo segurança, durabilidade e conformidade estética.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Todos os materiais deverão atender aos requisitos técnicos de durabilidade, resistência mecânica e estabilidade estrutural para uso urbano externo.

A contratada deverá garantir substituição imediata de peças danificadas por defeito de fabricação.

O transporte, armazenamento, instalação e entrega final são de responsabilidade integral da fornecedora.

Rio Branco do Sul, 19/11/2025

